



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.464 DE 28 DE ABRIL DE 1.978 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.1 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3233.00 - 03070202.02	Salário-Família	5.000,00

2.3 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3233.00 - 03070212.04	Salário-Família	20.000,00
-----------------------	-----------------	-----------

2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA

E TURISMO

3233.00 - 08421882.08	Salário-Família	15.000,00
-----------------------	-----------------	-----------

ARTIGO 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente na mesma importância.

2 - EXECUTIVO

2.8 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

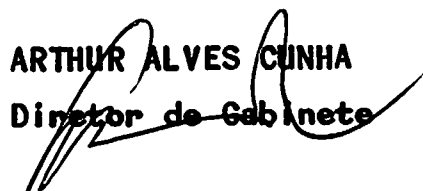
<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3260.00 - 99999999.23	Reserva de Contingência	40.000,00

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 30/04/1978.


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

20.10.78
27/10/78
LA